



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES

Em 16/06/04 **LIDO**

Assessoria de Plenário

**PROJETO DE LEI Nº 1340 2004 2004**

Protocolo Legislativo para registro (Autor: Dep. Benício Tavares)

equida. à CAS 2 (S).  
em 16/06/04

**Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de bloqueio de chamadas pelas operadoras de telefonia fixa, no âmbito do Distrito Federal.**

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art 1º Ficam as empresas concessionárias de serviço público de telefonia fixa, sediadas no Distrito Federal, proibidas de cobrar pelo serviço de bloqueio de chamadas tanto para telefone fixo quanto para celular.

Art 2º O descumprimento do disposto no caput do art 1º acarretará em multa de 10.000 mil UFIR's por cobrança indevida.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1340 104  
Fls. N.º 01 *Paulo*

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição visa coibir a cobrança de tarifa para execução de um serviço que, em princípio, simplifica o trabalho da própria operadora, além de restringir o uso da linha telefônica. Atualmente, o que vemos em nossa cidade é a cobrança de uma tarifa mensal de R\$ 3,90 reais pelo bloqueio de chamadas para celular e uma tarifa de R\$ 24,90 reais para o bloqueio para telefone fixo, pelas concessionárias de serviço público de telefonia fixa, em flagrante abuso em desfavor do consumidor.

Conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste projeto.  
Sala das Sessões, em de 2004.

**Deputado Benício Tavares**  
**Deputado Distrital - PMDB**